



ASSOCIAÇÃO
NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

ESTATUTO SOCIAL

ATUALIZADO EM 2022



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º A Associação Neotrentina de Taekwondo constituiu-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração de prazo indeterminado sendo que utilizará a sigla (ASNTKD), tendo como sede, foro e domicílio na rua Felipe Schmidt, 1557, bairro Velha, em Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

Art. 2º A Associação tem por objetivos:

- a) Incentivar e difundir a prática de Taekwondo, possibilitando a seus associados os meios para aperfeiçoamento físico e mental, através de prática esportiva, participando de exames de graduação, torneios, campeonatos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.
- b) Proporcionar aos sócios reuniões de caráter social, cultural e cívico.
- c) Proporcionar aos Mestres e professores filiados e atuantes na Associação, aprimoramentos técnicos e científicos, através de cursos na área técnica do Taekwondo e na área científica, proporcionando formação universitária.
- d) Cadastrar os participantes de Taekwondo em cadastro geral, por associados, com a finalidade de estabelecer o controle e o histórico do desenvolvimento do Taekwondo de toda região de abrangência da ASNTKD.
- e) Solicitar recursos para construção de um local próprio, através de doações e subvenções com possibilidades de outras fontes de recursos serem buscadas.

Parágrafo 1º Para consecução de seu objetivo social, a entidade pode celebrar contratos, convênios, consórcios e intercâmbios com entidades, organismos, instituições públicas e privadas, institutos, fundações e sociedades nacionais e internacionais.

Parágrafo 2º A ASNTKD será filiada e seguirá as normas e orientações da Federação Catarinense de Taekwondo (FCTKD) e da Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD).

Art. 3º A área de abrangência da Associação Neotrentina de Taekwondo constitui os municípios de Nova Trento, Canelinha e região, podendo estabelecer representantes em quaisquer partes na área de abrangência filiados à ASNTKD.

1



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



CAPÍTULO II

Do quadro social

Art. 4º Pode integrar o quadro social qualquer cidadão ou cidadã, praticante de Taekwondo ou não que, na plenitude de sua capacidade civil, que aceite o estatuto e contribua com a entidade na forma que for definida em Assembleia Geral,

Art. 5º Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores - os que assinarem a ata de fundação da ASNTKD.
- b) Beneméritos - aqueles os quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASNTKD.
- c) Honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASNTKD.
- d) Contribuintes - os que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 6º Os associados podem ingressar no quadro social através do preenchimento da proposta de adesão.

Parágrafo 1º A proposta de adesão deverá ser padrão, devendo ser usada a mesma em todos os locais de abrangência da ASNTKD, contendo dados necessários para que se tenham condições de localizar o associado.

Parágrafo 2º O modelo padrão de proposta de adesão deverá ser discutido em reunião da Diretoria e estabelecido na mesma, ficando o modelo contido em ata de reunião chamada especificamente para este ponto.

Art. 7º Os associados das categorias "A", "B" e "C", para ingressarem no quadro social, dependem de um parecer favorável por parte da Diretoria, que deverá se manifestar no prazo máximo de 30 dias, contando a partir do recebimento da proposta.

Art. 8º O desligamento voluntário do associado depende de comunicação por escrito à Diretoria.

Art. 9º Os associados não respondem subsidiariamente pelas dívidas contraídas pela Associação.

Art. 10º São direitos dos associados:



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



- a) Votar a ser votado para cargos eletivos;
- b) Participar de eventos, programas e projetos desenvolvidos pela ASNTKD;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- d) Apresentar sugestões, reivindicações pertinentes aos objetivos sociais da ASNTKD;
- e) Ter acesso ao estatuto da entidade;

Art. 11º São deveres dos associados:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome, agindo com ética;
- b) Pagar pontualmente sua anuidade e/ou mensalidade e demais taxas e contribuições que venham a ser instituídas, conforme as determinações em Assembleia.
- c) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.
- d) Observar e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais e dos demais órgãos da ASNTKD;
- e) Exercer os cargos e incumbências para os quais forem eleitos ou designados;
- f) Zelar pelo patrimônio da ASNTKD, seja no uso ou na manutenção.

Art. 12º Os associados podem ser excluídos do quadro social nas seguintes condições:

I - Por justa causa;

II - Quando for reconhecida a existência de motivos graves;

III - Por sentença judicial transitada em julgado que decretar o recolhimento à prisão, mas só se a exclusão for referendada pela Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada nos termos deste estatuto e especificamente para este fim.

Parágrafo 1º Para efeito do inciso I do presente artigo, considera-se justa causa:

- a) A violação de norma estatutária;
- b) Descumprimento de decisão da Diretoria.

Parágrafo 2º Para atender ao disposto nos incisos I e II, o julgamento da exclusão deverá ser conduzido pela Diretoria, devendo o órgão notificar o infrator ou infratora dando prazo de 30 (trinta) dias a este ou esta para sua defesa, que poderá ser feita

3



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



escrito ou pessoalmente em reunião, marcada pela Diretoria para deliberar sobre o assunto, devendo a decisão ser fundamentada pela maioria dos presentes.

Parágrafo 3º Da decisão da Diretoria que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 4º A partir do dia seguinte ao da decretação da exclusão iniciará a contagem do prazo de 07 (sete) dias para que o infrator ou infratora encaminhe por escrito à Diretoria seu recurso e assim que o proceder, deverá a Diretoria convocar Assembleia Geral extraordinária especialmente para esse fim, devendo ser observado o disposto no estatuto em relação à convocação e forma de votação.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13º A ASNTKD será administrada por

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho fiscal

Art. 14º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisão da Diretoria;
- d) Decidir sobre reformas no estatuto;
- e) Conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção de entidade;
- h) Aprovar contas.

Art. 16º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigido a lei *quorum* especial.

Art. 19º A Diretoria será constituída pelos cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo concorrer à reeleição.

Art. 20º Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, em Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- d) Convocar a Assembleia Geral.

Art. 21º A Diretoria se reunirá no mínimo a cada 6 (seis) meses.

Art. 22º Compete ao Presidente:

- a) Representar a ASNTKD ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASNTKD.



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



Art. 23º Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da ASNTKD.
- c) Substituir o Presidente e vice presidente em suas faltas ou impedimentos;
- d) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25º Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASNTKD.

Art. 27º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

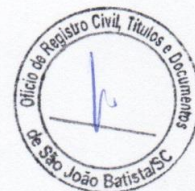
Art. 28º O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes (três), eleitos pela Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



Parágrafo 1º Não poderá ser membro do órgão fiscal parente, ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do presidente da ASNTKD.

Parágrafo 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 29º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escritura da ASNTKD;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 30º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, serão integralmente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Social e das Fontes e Recursos

Art. 31º O patrimônio social será constituído pelos fundos apontados pelos associados, doações recebidas, auxílio de órgãos públicos ou privados, na forma de bens móveis, títulos ou valores imobiliários;

Art. 32º Respeitada a legislação em vigor, a Associação pode receber auxílio sob a forma de doação ou empréstimos de entidade públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

Art. 33º As rendas patrimoniais e as receitas operacionais da ASNTKD serão sempre destinadas à manutenção de seus serviços, conservação do patrimônio e desenvolvimento de suas atividades;

Art. 34º As receitas excedentes apuradas em balanço permanecerão integralmente nos ativos da ASNTKD, sendo vedada a distribuição de lucros.

Handwritten signatures and the number 7.



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



Art. 35º Em caso de dissolução das ASNTKD, o seu patrimônio deverá ser revertido em benefício de entidades congêneres, públicas ou privadas, na proporção e forma estabelecida em Assembleia Geral que deliberar sobre a extinção;

Art. 36º O patrimônio da ASNTKD será constituído por bens e valores que a este venha a ser acrescido através de:

- I - Bens móveis e imóveis que, a qualquer título, vier a adquirir;
- II - Contribuições dos sócios, seja a título de anuidade, taxa ou contribuições;
- III - Produto em moeda corrente provenientes de contratos e convênios que possam ser celebrados com entidades públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Produtos de bens móveis e imóveis inservíveis;
- V - Produto de venda e prestação de serviços e de produtos licenciados pela ASNTKD e outras rendas advindas de doações, mútuo ou locação;

VI - Quaisquer rendas e bens provenientes de serviços prestados e terceiros;

VII - Recursos financeiros e bens de qualquer natureza provenientes de repasse da União Federal, do Estado e do Município, na forma da lei autorizativa;

VIII - Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições ou doações.

Art. 37º São fontes de recursos para a manutenção da entidade:

I - Bens móveis e imóveis que, a qualquer título, vier a adquirir;

II - Contribuições dos sócios, seja a título de anuidade, taxa ou contribuições (conforme art. 5º, alínea d, e art. 20, alínea c) – Para o ano de 2022 foi sugerido o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno atendido;

Paragrafo único: fica vedada a participação de professores em atividades da ASNTKD, que não estejam com suas obrigações estatutárias em dia.

III - Produto em moeda corrente provenientes de contratos e convênios que possam ser celebrados com entidades públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Produtos de bens móveis e imóveis inservíveis;

V - Produto de venda e prestação de serviços e de produtos licenciados pela ASNTKD e outras rendas advindas de doações, mútuo ou locação;

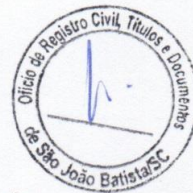
VI - Quaisquer renda e bens provenientes de serviços prestados a terceiros;



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



VII - Recursos financeiros e bens de qualquer natureza provenientes de repasse da União Federal, do Estado e do Município, na forma da lei autorizativa;

VIII - Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições ou doações.

CAPÍTULO V

Da Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 38º A eleição para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada dois anos, assumindo a partir do primeiro dia útil do ano subsequente, com a possibilidade de reeleição, através de votação aberta a ser realizada em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data de término do mandato e prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 39º Somente poderão votar e ser votados na eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal os associados contribuintes, desde que em dia com suas obrigações junto à ASNTKD;

Art. 40º No caso de vacância de cargo, o preenchimento da vaga se dará por indicação da Diretoria, aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Considera-se vago o cargo quando o ocupante ou a ocupante renunciar ou abandonar suas funções, ou por decisão da Assembleia Geral, ter o seu mandato cassado.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Art. 41º As Eleições de que tratam o Capítulo V, serão realizadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias e mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o término do mandato vigente.

Art. 42º Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere a mesário e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

SEÇÃO I

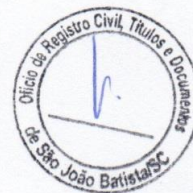
9



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



Do Eleitor

Art. 43º É eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- a) Mais de dois meses de inscrição, pelo menos, no quadro social, a contar retroativamente da data da inscrição das chapas;
- b) Poderão votar e ser votados os sócios ou sócias desde que em dia com suas obrigações com a ASNTKD, conforme regras estabelecidas por este estatuto, maiores de 16 anos.

SEÇÃO II

Candidaturas, Inelegibilidade e Investiduras em Cargos do Sistema Diretivo

Art. 44º Poderá ser candidato o associado ou associada que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, tiver dois meses de associado(a) a contar da data da inscrição da chapa, contados retroativamente, e estar em dia com as obrigações de associados, conforme regras estabelecidas por este estatuto, além de ser maior de 18 anos.

Art. 45º A inelegibilidade se dará de acordo com a contrariedade aos seguintes artigos:

Art. 4, Art. 5, alíneas a, b e c, e Art. 11, e também aos sócios que se enquadrem nos ditames do Art. 12, alíneas "I", "II" e "III" deste estatuto.

SEÇÃO III

Da Convocação das Eleições

Art. 46º As eleições serão convocadas por edital, com antecedência máxima de 30 (trinta) e mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 47º No mesmo prazo do artigo anterior deverá ser publicado aviso resumido do edital em local visível na sede da ASNTKD.

Parágrafo único - O aviso resumido do edital deverá conter:

1. Nome da entidade em destaque;
2. Prazo para registro de chapa e horário de funcionamento da secretaria;
3. Datas, horários e local de votação;

10



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



SEÇÃO IV

Da Coordenação do Processo Eleitoral

Art. 48º O processo eleitoral será coordenado pelo(a) secretário(a) geral da entidade.

CAPÍTULO VII

Do Registro das Chapas

Art. 49º O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do resumo do edital.

Parágrafo 1º - O registro de chapa far-se-á junto ao(a) secretário(a) geral da entidade, que fornecerá, imediatamente, recebimento de documentação apresentada.

Parágrafo 2º - O requerimento de registros de chapas, assinado por qualquer dos candidatos que a integram, será endereçado ao(a) secretário(a) geral em duas vias e instituindo com os seguintes documentos:

1. Ficha de qualificação do candidato ou candidata em 02 (duas) vias, assinadas pelo próprio candidato ou candidata;
2. Cópia da carteira de identidade ou documento que contenha a foto, e que seja possível a identificação da pessoa como sendo a que pleiteia o cargo.

Art. 50º Será recusado o registro da chapa que não apresentar, no mínimo, o preenchimento dos cargos efetivos, distribuídos na Diretoria (seis nomes) e conselho fiscal (6 nomes), conforme Art. 19º, deste estatuto.

Parágrafo único - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o(a) secretário(a) geral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de recusa do seu registro.

Art. 51º No encerramento do prazo para registro de chapas, o(a) secretário(a) geral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignado em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópia aos representantes das chapas inscritas.

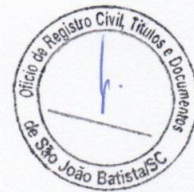
Art. 52º No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do prazo do registro, o(a) secretário(a) geral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, em lugar visível na sede da ASNTKD já utilizado para edital de convocação da eleição e declarará aberto a prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação.



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo



b) Notificação ao coordenador ou coordenadora na chapa a qual integra impugnado.

Parágrafo 5º Julgada improcedente a impugnação, o candidato ou candidata impugnado(a) concorrerá às eleições e, se procedente, não concorrerá às eleições.

Parágrafo 6º A chapa da qual fizerem parte os impugnados, por decisão da Diretoria, poderá concorrer às eleições, desde que mantenha os números mínimos previstos no artigo 19º.

Art. 58º São documentos válidos para identificação do eleitor:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Carteira de Identidade, Motorista;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Associado da ASNTKD;
- e) Carteira Funcional da Empresa, desde que tenha fotografia.

CAPÍTULO VII

Do Quorum e da Vacância da Administração

Art. 59º Em caso de haver apenas uma única chapa inscrita às eleições para direção da ASNTKD – Associação Neotrentina de Taekwondo, a mesma se dará por aclamação em Assembleia chamada através de edital na sede da associação conforme determina este estatuto.

Art. 60º Em caso de haver mais de uma chapa à eleição da ASNTKD, a mesma acontecerá através de voto aberto em Assembleia Geral marcada exclusivamente para este fim, conforme art. 38 deste Estatuto.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 61º Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado pela ASNTKD.



ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO

CNPJ: 13.194.175/0001-29, fundada em 12/09/10

Filiada à Federação Catarinense de Taekwondo

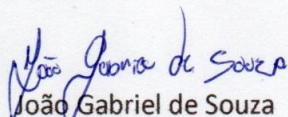


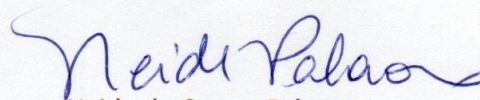
Parágrafo único - O ressarcimento das despesas realizadas pelos dirigentes da entidade, quando a serviço da mesma, não são considerados como remuneração.

Art. 62º Os casos omissos deverão ser resolvidos em reunião do pleno.

Art. 63º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 20 de junho de 2022.


João Gabriel de Souza
Presidente


Neide do Carmo Palaoro
Advogada
OAB/SC 30.848

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 89240-000 -
(48) 3265-4943 - registrocivils@bj@hotmail.com

12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002398 Data: 12/07/2022 Qualidade: Integral
Registro: 000568 Data: 17/01/2011 Livro: A-004 Folha: 111

Representante: JOÃO GABRIEL DE SOUZA

Documentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$

33 - Recibo nº: 56741

Código Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMR64472-9SAG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São João Batista - 27 de julho de 2022

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta

